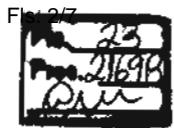




## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 4903/1996</b>		
Ementa <b>RECLASSIFICA E AUTORIZA DOAÇÃO, À CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS TERESIANAS NO BRASIL, DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NA REGIÃO DE VILA SÃO SEBASTIÃO/JARDIM ESPLANADA.</b>		
Data da Norma <b>22/11/1996</b>	Data de Publicação <b>29/11/2005</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u>Projeto de Lei n° 6959/1996</u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 12/03/1998	Norma Relacionada <a href="#">Lei n° 5107/1998</a>	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



**LEI Nº 4.903, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.996**

**Reclassifica e autoriza doação, à Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas no Brasil, de área pública situada na região de Vila São Sebastião/Jardim Esplanada.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:-**

**Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais a área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal situada à Rua Jobair da Silva Prado, esquina com Rua Berlim, que assim se descreve:**

“Inicia no alinhamento da Rua Jobair da Silva Prado, junto à divisa com o Jardim Esplanada; segue 7,90 metros, confrontando com o Jardim Esplanada; deflete à direita e segue 19,00 metros, confrontando com a Vila São Sebastião, até o alinhamento da Rua Berlim; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Rua Berlim e Rua Jobair da Silva Prado, com desenvolvimento de 13,91 metros; daí, segue em reta acompanhando o alinhamento da Rua Jobair da Silva Prado, na distância de 9,00 metros, até o início desta descrição. A presente descrição encerra a área total de 128,48 m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados).”

**Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiá autorizada a alienar, mediante doação, a área descrita no artigo anterior à Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas no Brasil, entidade reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.514, de 28 de agosto de 1.981, para construção de edifício destinado a consecução de suas finalidades estatutárias.**

**Art. 3º - A doação far-se-á mediante escritura pública, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.**

**Art. 4º - A entidade beneficiada comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



I - iniciar as obras no prazo de 1 (um) ano e concluí-las dentro de 2 (dois), sendo ambos os prazos contados da data da lavratura da escritura pública;

II - não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiros, a qualquer título.

**Art. 5º** - A inobservância das condições fixadas nos artigos 2º e 4º desta lei acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 6º** - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante do art. 17, I, "b", da Lei federal nº 8.666/93.

**Art. 7º** - O imóvel de que trata esta lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei, juntamente com o laudo de avaliação pertinente.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da adquirente do imóvel.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ANDRÉ BENASSI**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

MATRICULA - 66.109 - 2º C.R.I.

Proprietário . P. M. J.

AREA TOTAL = 578,02 m<sup>2</sup>Area Ocupada pelo ARRUAMENTO 449,54 m<sup>2</sup>Area REMANESCENTE 128,48 m<sup>2</sup>

Y340

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA LIGAÇÃO DA RUA BERLIM COM A RUA JOBAIR DA SILVA PRADO, VILA SÃO SEBASTIÃO			HILTON LEVANTAMENTO
			HILTON CÁLCULO
			NOEL DESENHO
O.S. / SPV / SOP / 004 / 85	1 : 200	01	35
PROCESSO	ESCALA	PRANCHA	PASTA
02 DE OUTUBRO DE 1985	24	001	885
DATA	DES Nº	CAIXA Nº	ARQUIVO

CONSTRUÇÃO DE UM CÔMODO PARA VENDA DE ARTEZANATOS E ETC.

42/11

proprietario: CONVENTO SANTA TERESA



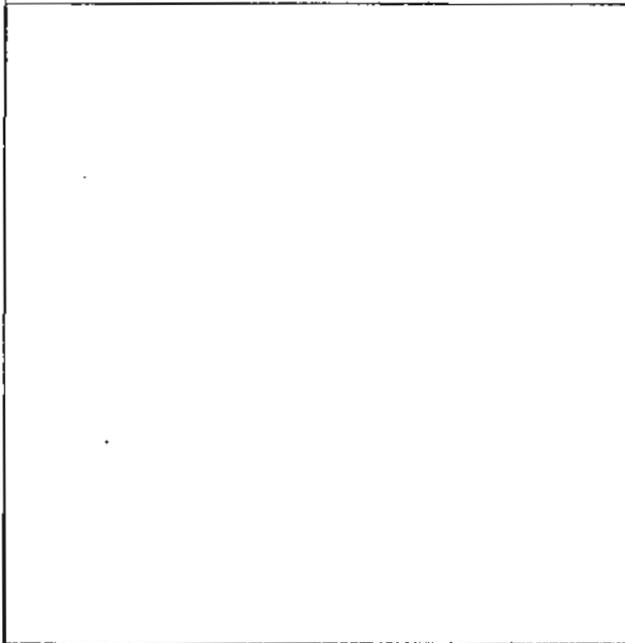
Local: RUA JOBAIR DA SILVA PRADO Lote

JARDIM ESPLADADA

J U N D I A I

Des. Esc. 1:50

Situação Esc. = 1:2000



*Sr. Gláucia Coratti*  
proprietario  
Resp. pelo Convento

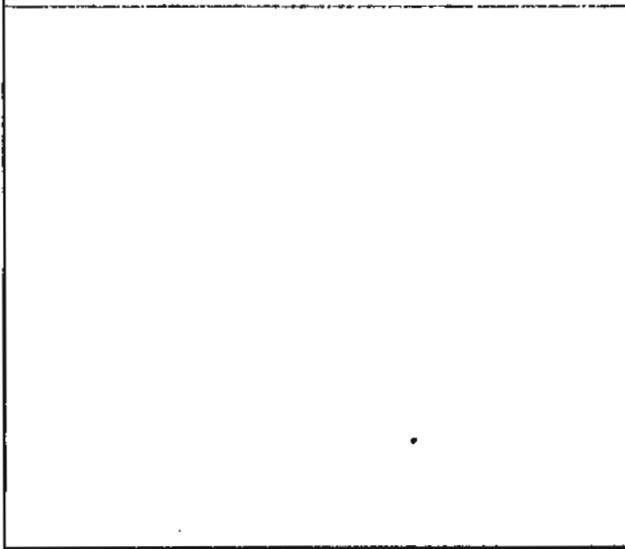
Areas M<sup>2</sup>

Terreno	
Construção	22,00
Livre	

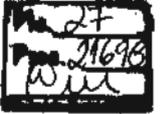
Resp. Técnico

S. O.

I. A. P. A. S.



*Handwritten mark or signature.*



Proc. n.º 18073-0/94

Fl. n.º

53  
ha

## SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 29.01.96

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

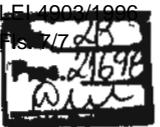
Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 18073-0/94, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

#### 1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
- 1.2 - Solicitante : Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas.
- 1.3 - Localização : Rua Jobai da Silva Prado, esq. com Rua Berlim.
- 1.4 - Finalidade : A avaliação destina-se à cessão de uso próprio municipal.

#### 2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 - Imóvel : terreno
- 2.2 - Formato : irregular
- 2.3 - Topografia : plana
- 2.4 - Solo : próprio p/ edificações
- 2.5 - Salubridade : seco
- 2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.
- 2.7 - Benfeitorias: Não há.



Proc. n.º 18073-0/94

Fl. n.º

54  
ha**3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL**

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 69,00/m<sup>2</sup> (sessenta e nove reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 58,00/m<sup>2</sup> (cinquenta e oito reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:

Não há.

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno: 128,48m<sup>2</sup> x R\$ 58,00/m<sup>2</sup> = R\$ 7.451,84

(sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

( ENG.º JOÃO JORGE ABOU MOURAD ).

Engenheiro I - SMO.-\*